las seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,18 Euros por aluno, num universo previsto de 235 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *António Baptista Ribeiro*.

Coimbra, 14 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203720502

Contrato n.º 608/2010

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248. representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Ansião com o número de pessoa colectiva n.º 506 605 930. representado por Fernando Ribeiro Marques adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 4 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 12 037/2007 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 115, de 18 de Junho:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2006/2007, passa a ter a seguinte redacção:

Comparticipação financeira:

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,27 Euros por aluno, num universo previsto de 299 alunos abrangidos.

Aos 31 de Agosto de 2007. — O Primeiro Outorgante, *Engrácia Castro*. — O Segundo Outorgante, *Fernando Ribeiro Marques*.

Coimbra, 14 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

203720543

Agrupamento de Escolas de Cacia

Aviso n.º 19179/2010

Um contrato individual de trabalho a tempo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional (serviços de limpeza)

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Cacia pretende contratar 1 (um) Assistente Operacional para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As condições de contratação são as seguintes:

Número de trabalhadores: Um.
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Cacia.
Função: Prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza nas EB1 do Agrupamento.
Horário semanal: Vinte horas semanais/quatro horas por dia.
Remuneração ilíquida/hora: 3,00 € por hora.
Duração do contrato: Até 31 de Dezembro de 2010.
Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória (9.º ano de escolaridade).

Condições de referência:

A selecção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular (AC), acrescida da pontuação obtida no factor Área de Residência (AR).

A Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{QP + EP + HL}{3}$$

Os factores a ponderar, de acordo com as exigências da função, são graduados do seguinte modo:

Qualificação Profissional (QP)

Formação profissional certificada, obtida em área relacionada com as funções de Auxiliar de Acção Educativa:

Superior a 70 horas — 6 pontos
Inferior a 70 horas — 5 pontos
Sem formação — 0 pontos
Experiência Profissional (EP)

Exercício de funções em estabelecimento de ensino ou educação, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Cacia:

Igual ou superior a 1 ano — 4 pontos
Inferior a 1 ano no Agrupamento de Cacia — 3 pontos

Exercício de funções noutros estabelecimentos de ensino ou educação:

Igual ou superior a 1 ano — 2 pontos
Inferior a 1 ano — 1 ponto
Nível de Habilitações Literárias (HL)
12.º ano ou Ensino Superior — 3 pontos
10.º/11.º ano — 2 pontos
Escolaridade Obrigatória de acordo com a legislação em vigor — 1 ponto

Prazo de concurso: Cinco dias úteis após o dia de publicação.
Prazo de reclamação: Até 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.
As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados, durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Cacia.
Composição do Júri: Presidente: Maria Eugénia Rodrigues Martins. Vogais: João Carlos Duarte Rodrigues Henriques e Natália Maria da Silva Junceiro.

Cacia, 22 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas de Cacia, *Maria Cristina de Jesus Rocha Coimbra.*

203724553

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 19180/2010

Nos termos da alínea *a*)do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Castro Daire na sequência da Reorganização da Rede Escolar, foi nomeada para Chefe de Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, em regime de mobilidade interna, a Chefe de Serviços de Administração Escolar Elsa Maria Silvestre de Almeida Costa, com efeitos a 4 de Agosto de 2010.

Castro Daire, 22 de Setembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Saúl Rodrigues Balceiro Ferreira*.

203721945

Agrupamento de Escolas da Cordinha

Aviso n.º 19181/2010

Torna-se público que, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados para preenchimento de dois postos de tra-